



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Nelsinho Trad – (PSD/MS)

EMENDA N° - 2023
(ao PL nº 1.818, de 2022)

Dê-se nova redação ao Art. 20:

“Art. 20 Compete ao Ibama, juntamente com os órgãos ambientais e os Corpos de Bombeiros Militares das respectivas unidades da Federação, estruturar e desenvolver seus centros especializados, para delinear e disponibilizar um sistema padronizado, informatizado e seguro que permita o intercâmbio de informações entre os integrantes do Sisfogo.”

JUSTIFICAÇÃO

O texto acima visa inserir o caráter sistêmico da questão, haja vista que a lei nacional institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo. Para tanto, a união de expertises e conhecimentos fortalecerão a integração nacional, bem como, o constante aprimoramento de todos os integrantes do Sisfogo, o que, certamente, resultará numa espiral de crescimento e melhoria da proteção e preservação ambiental em todo o território nacional.

Senado Federal, em 25 de maio de 2023.

Senador **NELSINHO TRAD**
PSD/MS